



*Homologado em 31/12/2004, publicado no DODF de 13/1/2005, p. 11.
Portaria nº 17, de 25/1/2005, publicada no DODF de 26/1/2005, p. 14.*

Parecer nº 206/2004-CEDF

Processo nº 030.003024/2004

Interessado: **Escola Affinity Arts**

- Credencia, por 3 (três) anos, a Escola Affinity Arts, mantida pelo Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., ambos localizados no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola, como experiência pedagógica bilíngue.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo foi autuado em 31 de maio de 2004, onde está solicitado:

- credenciamento;
- autorização de funcionamento da educação básica, etapa educação infantil: creche e pré-escola;
- aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição denominada Escola Affinity Arts tem como entidade mantenedora o Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., ambos localizados no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, tendo como data de início das atividades pedagógicas 2 de agosto de 2004, conforme consta do Relatório de Inspeção – Credenciamento/Autorização da SUBIP (fl. 154).

A Escola Affinity Arts teve sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar aprovados pela Ordem de Serviço nº 179, de 10 de novembro de 2004, da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18/11/2004, a qual determina à Direção da Instituição que “*dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada*” (fl. 160).

ANÁLISE – No processo, consta o Relatório de Inspeção – Credenciamento/Autorização (fls. 151/156) e a Informação nº 39/2004 – Assessoria/CEDF (fls. 165/168), ambos informando que, em termos processuais e documentais, exigidos pela Resolução nº 1/2003-CEDF, art 79, o mesmo está devidamente instruído e comprovado, com parecer favorável ao encaminhamento do pleito da instituição, a este Egrégio Colegiado.

Constata-se, pelas informações contidas nos autos, que a instituição descumpriu a Resolução nº 1/2003-CEDF, art.85, o qual prescreve: “*A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização do ensino ofertado*”. Ressalte-se que a Escola teve seus documentos organizacionais:



Proposta Pedagógica e Regimento Escolar aprovados pela SUBIP/SEDF, mediante a Ordem de Serviço nº 179, de 10/11/2004.

A Escola funciona em casa adaptada, no Lago Sul, daí porque o Alvará de Funcionamento foi expedido a título precário “*por contrariar o zoneamento*”, pelo prazo de doze meses, cuja data de início é 14 de maio de 2004 (fl. 17).

O imóvel onde está instalada a instituição de ensino é alugado, com Contrato de Locação a vencer em 30 de junho de 2005 (fls. 12/16).

Na Proposta Pedagógica da Escola Affinity Arts consta a informação de que a mesma desenvolve suas atividades educativas por meio de um programa bilíngue (português/inglês), com professores fluentes, experientes e credenciados nas duas línguas. A Escola é recomendada por várias embaixadas e pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, para aqueles que vêm residir em Brasília (fl. 39). Oferece aulas diárias de musicalização, com o objetivo de desenvolver, não somente a racionalidade lógica, mas, principalmente, “*a afetividade e a imaginação*”, trabalhando as “*transformações nas formas de ver, de sentir e compreender a realidade e a si próprio, de maneira cada vez mais criativa*”. A fundamentação teórico/prática desta Proposta Pedagógica está no trabalho de Zoltan Kodally e Jacques Dalcroze que, segundo consta na Proposta Pedagógica, é “*reconhecido internacionalmente*” (fl. 132).

A organização pedagógica da Escola está estruturada num sistema de rotatividade entre sete ambientes: sala de arte, sala de linguagem, sala de música, sala de multimídia, sala de brinquedos, sala de lanches e parquinho. Os professores atuam nesses ambientes como facilitadores do processo ensino-aprendizagem. “*A Escola Affinity Arts trabalha com temas desenvolvidos em Projetos de Trabalho que se constituem numa forma interessante de proporcionar o encontro dos alunos com os conceitos científicos e sociais do mundo*” (Proposta Pedagógica, fl. 139).

Em todas as salas, as crianças são “*recebidas por dois professores, com os quais se comunicam em língua inglesa e em português, respectivamente.*” (Relatório da Inspeção/SUBIP, fl. 152). Para as turmas de maternal I e II, há o apoio de auxiliares.

A avaliação “*é feita de forma global e contínua, mediante observação do comportamento do aluno*”. A sistematização dos dados observados e das informações coletadas, é realizada pelos professores por meio de Relatório descritivo e individual (fl. 140).

O Calendário Escolar apresenta-se diferenciado, por iniciar o ano letivo no 2º semestre de cada ano, ou seja, em agosto e encerrá-lo em junho do ano seguinte, seguindo assim calendário internacional. (Informação 39/2004-Assessoria/CEDF, fl. 153). O Calendário Escolar referente ao ano letivo 2004/2005, foi elaborado de acordo com orientações técnicas emanadas da SUBIP/SEDF (fl. 153).

A educação infantil é oferecida pela escola em regime anual; formação de turmas por idade, 200 dias letivos, no mínimo, de efetivo trabalho escolar, em jornada de 4 horas diárias por turma e uma carga horária mínima anual de 800 horas (fl. 96).

A organização das turmas é feita da seguinte forma:

- Creche:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- Maternal I - 2 (dois) anos;
- Maternal II - 3 (três) anos;
- Pré-Escola:
 - Jardim I - 4 (quatro) anos;
 - Jardim II - 5 (cinco) anos;
 - Jardim III - 6 (seis) anos.

A gestão administrativa e pedagógica é participativa, visando sempre o bem estar da criança, da família e dos recursos humanos. A direção promove, sistematicamente, seminários, palestras e semana pedagógica, visando o aperfeiçoamento do corpo docente e técnico da escola.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 3 (três) anos, a Escola Affinity Arts, mantida pelo Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., ambos localizados no SHIS QI 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal.
- b) Autorizar o funcionamento da educação infantil: creche: 2 a 3 anos e pré-escola - 4 a 6 anos, como experiência pedagógica bilíngue.
- c) Determinar que a Escola Affinity Arts e sua mantenedora o Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., apresentem a renovação do Alvará de Funcionamento e do Contrato de Locação do imóvel onde funcionam a Escola e sua mantenedora, antes de findar o prazo de validade dos citados documentos.
- d) Determinar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino acompanhe o cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, aplicando, em caso de descumprimento, a suspensão do credenciamento e da autorização de funcionamento.
- e) Recomendar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino reveja, juntamente com a Escola, a sua denominação para adaptá-la à língua portuguesa.

Brasília, 16 de dezembro de 2004

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/12/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal